



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 744

Autoriza a aquisição de imóvel, abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Senhor Ivan Paz Bossay, Prefeito Municipal de Miranda-MS, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar a compra junto ao Sr. JOÃO ALBERTO AMORIM DOS SANTOS, de uma área de terras, contendo 2.986, 01 (dois mil, novecentos e oitenta e seis metros e um decímetro quadrado), parte da Fazenda Baiazinha, situada neste município.

Parágrafo Único - A aquisição destina-se ao fim específico de prolongamento da Av. Nicola Cândia.

Artigo 2º - Para fazer face á despesa decorrente da execução da presente Lei, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Corrente, na importância de cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), assim classificados:

- 04 - Órgão Operacional
- 0403 - Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos
- 1 - Abertura de Ruas no Perímetro Urbano
- 4110 - Obras e Instalações

Artigo 3º - Para dar cobertura a execução do Projeto citado no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Miranda-MS., 22 de setembro de 1987

  
Ivan Paz Bossay  
Prefeito Municipal